



SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 019/2021-DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA”

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo ____/2021;

CONSIDERANDO a necessidade na continuidade da contratação de serviços advocatícios especializados na área pública, para dar o normal andamento dos processos judiciais e contratos administrativos, processos administrativos, bem como defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Ministérios e Secretarias Estaduais e suas respectivas Autarquias e Fundações, Receita Federal do Brasil – RFB, e no assessoramento junto aos convênios a serem firmados pelo Município junto ao Estado do Tocantins e a União Federal.

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo ____/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório de

advocacia CORDENONZI & OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 09.358.372/0001-69, com endereço na Quadra 604 sul, Alameda 02, lote 40, CEP 77.022.044, Palmas/TO

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório de advocacia CORDENONZI & OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 09.358.372/0001-69, com endereço na Quadra 604 sul, Alameda 02, lote 40, CEP 77.022.044, Palmas/TO

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Rio dos Bois/TO, 02 de fevereiro 2021.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal de Rio dos Bois/TO

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021.

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de de escritório de assessoria contábil para executar a prestação de serviço profissionais de contabilidade especializado na área pública”





O Prefeito Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2021;

CONSIDERANDO os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social que informam a necessidade contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil

CONSIDERANDO que o Prefeitura Municipal de Rio dos Bois – To, não dispõe de contador publico mncipal concursado;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe na Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de Contratação de empresa para a Realização de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade na Elaboração de Balancetes Financeiros Mensais, demonstrativos da receitas e despesas orçamentárias, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética. Integração de balanços, inclusive consolidados, também de fundos especiais e outros órgãos da administração direta. Conciliações de contas bancárias. Acompanhamento e executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial. Fechamento do Balanço geral anual da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa CARLOS JOSE DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 17.435.939/0001-81, estabelecida na AV. LONGUINHO V. JUNIOR Nº 1.349, CENTRO, CEP: 77.725-000, centro, no Município de COLMÉIA – TO, na área de contabilidade pública municipal;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços a ser contratados e compatíveis com os praticados no mercado;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para a Realização de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade na Elaboração de Balancetes Financeiros Mensais, demonstrativos da receitas e despesas orçamentárias, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética. Integração de balanços, inclusive consolidados, também de fundos especiais e outros órgãos da administração direta. Conciliações de contas bancárias. Acompanhamento e executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial. Fechamento do Balanço geral anual da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois, junto a empresa CARLOS JOSE DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 17.435.939/0001-81, estabelecida na AV. LONGUINHO V. JUNIOR Nº 1.349, CENTRO, CEP: 77.725-000, centro, no Município de COLMÉIA – TO.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se.Registre-se. Cumpra-se.

Rio dos Bois - To, 02 de fevereiro de 2021.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA AD Nº017/2021De 04/01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições legais que lhe conferem o artigo 25, II, da Lei Orgânica c/c artigo 20, II do Regimento Interno todos desta Casa de Leis;

Considerando, a necessidade de despesa com Prestação de Serviços na elaboração dos Processos de Pregão Presencial e Eletrônico, bem como na execução de atividades administrativas complementares, atendimento a prefeitura municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando, que os preços obtidos mediante a pesquisa de preço para contratação de profissional especializado, dos referidos serviços necessários não ultrapassa os limites estabelecidos pela lei 8.666/93 e decretos nº 9.412/2018, para prestação de serviços e compras direta.

Considerando, que os preços aqui prestados são os preços





praticados no mercado;

Considerando, o que determina o art. 24, II, da Lei 8.666/93.

RESOLVE,

Art. 1º Dispensar a licitação nos termos do inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 2º Determina a Elaboração da Nota de Empenho a NELMA ROSANE CARDOSO PEREIRA MEI.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-E E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Rio dos Bois - TO, aos 04 de janeiro de 2021.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 025/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, com CNPJ sob o nº 01.067.149/0001-50, sede na Rua 06, Esq. com Av. Bernardo Sayão, Centro, Rio dos Bois – TO. CEP: 77.655-000, representada pelo seu Gestor o Sr. MOACIR DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 000.682.781-01 e RG nº 315036 SSP/TO, ora denominado CONTRATANTE, abaixo assinado e de outro lado como.

CONTRATADA: CORDENONZI & OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 09.358.372/0001-69, com endereço na Quadra 604 sul, Alameda 02, lote 40, CEP 77.022.044, Palmas/TO

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), todo dia 30 do mês liquidado.

VIGÊNCIA: 06/01/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 03.04.04.122.4007.2.006 (Coordenação Geral Administrativa das Atividades);

Elemento de despesa: – 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria).

Fonte: 010 – Recursos Próprio

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por

objeto a prestação de serviços profissionais especializados junto ao Gabinete do Prefeito, nas áreas de licitação, contratos administrativos, processos administrativos e processos judiciais junto a Prefeitura Municipal, bem como defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Ministérios e Secretarias Estaduais e suas respectivas Autarquias e Fundações, Receita Federal do Brasil – RFB, e no assessoramento junto aos convênios a serem firmados pelo Município junto ao Estado do Tocantins e a União Federal.

Rio dos Bois/TO, 06 de Janeiro 2021.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO
Contratante

Imprensa Oficial do Município de Rio dos Bois/TO



**Diário Oficial Eletrônico do Município de
Rio dos Bois-TO**

**Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal**

Ano VI

